



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 015/2016
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
PROCESSO Nº 195/2016**

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede à Avenida Macali, 255, centro, na cidade de Marmeleiro, estado do Paraná, torna público que realizará **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global do lote, na sala de reuniões do Licitador e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de reparo superficial localizado (remendo) com CBUQ, de 1.400,00m² em vias públicas da cidade de Marmeleiro -Pr.

1.2. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte.

1.3. O edital será entregue aos interessados pelo setor de Licitações e Contratos do Município de Marmeleiro, à Avenida Macali, 255 – Centro, no horário das 08:30 hs. às 11:30 hs. e das 13:30 hs às 17:00 hs.

1.4. Os envelopes “B” contendo a proposta e o envelope “A” contendo a documentação, deverão ser entregues até às 11:00 horas do dia 09 de agosto de 2016, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição “A” em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 09 de agosto de 2016, às 14:00 horas.

1.5. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme Anexo VI, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição “B” em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.6. Integram este Edital de Tomada de Preços, independentemente de transcrição:

ANEXO I	Carta credencial
ANEXO II	Declaração de recebimento de documentos
ANEXO III	Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO IV	Declaração de idoneidade
ANEXO V	Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO VI	Termo de renúncia
ANEXO VII	Carta proposta de preços
ANEXO VIII	Minuta do contrato
ANEXO IX	Memorial descritivo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- ANEXO X** Declaração de Conta Corrente
ANEXO XI Declaração de parentesco
ANEXO XII Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO XIII Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO XIV Declaração que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação

1.7. Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeleiro, transfere-se a sessão de entrega dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de empresa para execução de reparo superficial localizado (remendo) com CBUQ, de 1.400m² em vias públicas, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.400	m ²	Execução de reparos superficiais localizados (remendos), com CBUQ, de acordo com o memorial descritivo (Anexo IX).	54,93	76.902,00

2.2. Os serviços serão contratados sob o regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços.

2.3. A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o Memorial Descritivo – Anexo IX, obedecendo às normas da ABNT.

2.5. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da Administração Municipal.

2.5.1. As quantidades em metros quadrados, bem como os logradouros em que os reparos deverão ser executados, serão informados na Ordem de Serviço que será fornecida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Marmeleiro.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

3.2. Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à Avenida Macali, 255 – Centro – Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000.

3.3. Poderão Participar da presente licitação exclusivamente Microempresas ou empresas de Pequeno Porte de acordo com o art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

3.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016
INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016
INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE

4.2. A carta credencial (Anexo I) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 – DOS ELEMENTOS INSTRUTORES:

5.1. O edital será entregue aos interessados pelo setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de MARMELEIRO, à Avenida Macali, 255 – Centro, no horário compreendido entre 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas.

6 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE Nº 1:

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento,



o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

6.2. Deverão estar inserido no envelope nº 01:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de cadastro de fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
- b) Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Declaração de ME/EPP (Anexo V).
- f) Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.
- b) Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa Licitante.
- c) Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.
- d) Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.2.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital, emitida por Pessoa Jurídica Pública ou Privada.
- b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo III**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- c) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado.
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.2.5 letra “b”, e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- e) Comprovação de registro no órgão de classe, através de Certidão do responsável técnico elencado no subitem 6.2.5 letra “b”.
- f) Comprovação de registro da licitante no órgão de classe, através de certidão.
- g) Licença ambiental de operação (LAO), relativa às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem, de onde serão fornecidos os materiais para execução dos serviços desta licitação.

Nota 1: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.2.6. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, com firma reconhecida (Anexo IV).
- a) Declaração de recebimento dos documentos (Anexo II).
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (Anexo XIII).
- c) Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo XIV).
- d) Declaração de ausência de parentesco (Anexo XI).
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo XII).

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

6.2.7. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Termo de Renúncia (Anexo VI).
- b) Declaração de Conta Corrente (Anexo X).

Nota 1: A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do Termo de Renúncia (Anexo VI), inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Nota 2: Os documentos especificados acima ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

6.3. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

- a) Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis;
- b) Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original;
- c) No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6.4. A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.2.1 a 6.2.6., em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

7 – DA PROPOSTA:

7.1. Deverá ser apresentado um envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

7.1.1. Carta-proposta de Preços (Anexo VII), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) Razão social, CPNJ, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail, etc;
- b) Data;
- c) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) Prazo de execução do objeto em dias;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação;
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

8 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.2. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 – DOS PRAZOS:

9.1. Os serviços deverão ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo estabelecido na ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 – DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS):

10.1. Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues na data constante no Preâmbulo do presente Edital, na sede do Licitador, à Avenida Macali, 255 - Centro, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações.

10.2. Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeleiro, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3. A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1. A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente;

10.3.2. A documentação e os invólucros “B” serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

10.4. Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando à estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5. A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage www.marmeleiro.pr.gov.br, a data de abertura dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6. Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros “A”, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros “B”, na mesma oportunidade.

10.6.1. Antes da abertura dos invólucros “B”, das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros “B” àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7. A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros “B”, com ou sem a presença das proponentes.

10.8. Após a abertura dos invólucros “B”, as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11. Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.



11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3. O critério de julgamento é o de menor preço global do lote.

11.4. Da classificação das propostas de preços:

11.4.1. As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global por item;

11.4.2. Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global do lote;

11.4.3. Verificado o empate entre 02(duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1. Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras;

11.4.3.2. Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5. Será desclassificada:

11.5.1. A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2. A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3. A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1. Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.5.3.2. Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta) por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
- Preço global orçado pelo Licitador.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

11.5.3.3. Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 11.5.3.2.

11.5.4. A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2 (objeto);

11.5.5. Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- Declarar a suspensão do direito da proponente de participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6. O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de MARMELEIRO, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7. Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 – DOS RECURSOS:

12.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A execução dar-se-á mediante Contrato, conforme minuta Anexo VIII, a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2. A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pela Secretaria Municipal da Administração.

13.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.



13.4. Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5. O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1. Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria;

13.5.2. Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento):

13.5.2.1. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3. Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6. A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato:

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.



14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

15.2. As despesas serão empenhadas nas contas:

- 13.01.154510035.2.062000.3.3.90.39.21.00 – 685
- 13.01.154510035.2.066000.3.3.90.39.21.00 – 686
- 14.01.154520036.2.065000.3.3.90.39.21.00 – 2000
- 14.01.154520036.2.065000.3.3.90.39.21.00 – 690

16 – DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

16.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.4. As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de MARMELEIRO, durante o horário do expediente.

16.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.6. O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional se houver.

16.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição;
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

16.8. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.9. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

17.1. O presente edital não prevê atualização de valores.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro civil do quadro do Município de Marmeleiro.

18.2. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3. A Contratada deverá manter no local das obras um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

18.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de MARMELEIRO, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de MARMELEIRO, a Avenida Macali, 255 - telefone (046) 3525-8107 ou 8105, no horário de expediente e na webpage: www.marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 15 de julho de 2016.

Evandro Marcelo Pasqualoto
Presidente da CPL
Portaria 4.949 de 10/02/2016

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito do Município de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2016.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, CPF nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2016.

Objeto:

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2016

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico – firma reconhecida)

(nome, RG e assinatura do representante legal – firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 015/2016, instaurado pelo Município de Marmeleiro-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 015/2016 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Marmeleiro – PR.

LOCAL E DATA

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 015/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



ANEXO VII

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 015/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para contratação de empresa para execução de reparo superficial localizado (remendo) com CBUQ, de 1.400m², em vias públicas no município de Marmeleiro - PR, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.400	m ²	Execução de reparos superficiais localizados (remendos), com CBUQ, de acordo com o memorial descritivo (ANEXO 9).		

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias) e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de empreitada nº /2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR e de outro a empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de MARMELEIRO, com sede na Avenida Macali, 255, na cidade de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor , inscrito no CPF/MF sob o abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua , nº , no bairro , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 015/2016 – tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de reparo superficial localizado (remendo) com CBUQ, de 1.400m², em vias públicas do município de Marmeleiro, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Execução de reparos superficiais localizados (remendos), com CBUQ, de acordo com o memorial descritivo.	1.400	M2		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ ().

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº 015/2016 – tomada de preços e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

- 13.01.154510035.2.062000.3.3.90.39.21.00 – 685
- 13.01.154510035.2.066000.3.3.90.39.21.00 – 686
- 14.01.154520036.2.065000.3.3.90.39.21.00 – 2000
- 14.01.154520036.2.065000.3.3.90.39.21.00 – 690

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em condições de aceitação e utilização, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 360(trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 015/2016 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela execução dos serviços, indicado pela CONTRATADA é o senhor, (qualificação)....., CREA e/ou CAU e portador do CPF nº



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 015/2016 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de MARMELEIRO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Marmeleiro,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente memorial descritivo trata de projeto para execução de 1.400 m² (mil e quatrocentos metros quadrados) de reparo superficial localizado (remendo), com CBUQ, em diversas ruas e logradouros do perímetro urbano.

As operações de reparo superficial localizado compreendem as etapas executivas abaixo relacionadas :

- Corte ou escavação com dimensões e profundidades variadas, até obter-se figura geométrica plana regular com lados paralelos e perpendiculares ao eixo do pavimento, com paredes verticais, cuja profundidade de corte atinja e espessura total da camada de revestimento asfáltico existente;
- Remoção e transporte da camada de revestimento asfáltico deteriorado;
- Varredura e limpeza da superfície a ser preenchida;
- Execução da pintura de ligação do fundo e das paredes da caixa a ser preenchida;
- Preenchimento da caixa com concreto asfáltico usinado a quente na espessura necessária, em camada única, e não superior a 5 cm;
- Compactação da massa asfáltica para preenchimento da caixa;
- Liberação do tráfego imediatamente após o completo resfriamento do CBUQ.

CONTROLE DE QUALIDADE:

Para a execução dos serviços a contratada deverá observar as seguintes especificações técnicas: DER/PR ES-P 12/05, DER/PR ES-P 21/2005, DER/PR ES-P 17/2005, DNER-ME 117/94 e demais normas brasileiras específicas na sua versão mais recente.

ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As condições para aceitação será feita pela fiscalização, que procederá as medições com trena para quantificação dos serviços executados e inspeção visual e a olho nu das condições gerais do serviço acabado.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem as prescrições da DER/PR ES-P 12/05.

Todo o remendo incorreto ou mal executado deve ser corrigido pela contratada sem ônus adicional à contratante.

Marmeleiro,..... de julho de 2016.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Tomada de Preço nº 015/2016, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: nº
C/C: nº
Empresa:

Agência: nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ 2016.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

TOMADA DE PREÇO Nº (015/2016 - PMM)

(*Nome da Empresa*), neste ato representada por seus sócios (*citar o nome de todos os sócios*) DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

(*Local e Data*)

(*Assinatura do representante legal da licitante*)

(*Nome do representante legal da licitante*)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇO Nº (015/2016 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada *(Endereço Completo)*, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇO Nº (015/2016 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 015/2016 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Local, ___ de ___ de 2016.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)